



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Homologada pela Portaria SEE nº 3670, de 07/07/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, páginas 8-10.

Altera o inciso IV do art. 9º e acrescenta o § 3º ao art. 11, ambos da Resolução nº 1, de 03.07.2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas nos arts. 12 e 14, I, de seu Regimento.

CONSIDERANDO:

- a celeridade, por melhor esclarecimento, de processos administrativos previstos na Resolução nº 1, de 03.07.2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE;

RESOLVE:

ART. 1º. O inciso IV do art. 9º da Resolução nº 1, de 03.07.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – plano de desenvolvimento institucional da instituição mantenedora;”

ART. 2º. Fica acrescido § 3º ao art. 11 da Resolução nº 1, de 03.07.2017, assim:

“§ 3º. Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, para a análise da medida de seu referendo pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), o regimento da instituição deverá ter sido revisado do ponto de vista técnico-educacional e técnico-jurídico, pelo que deverá receber assinaturas de profissionais que atestem essa revisão”

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2021.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE